TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 -B

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PORTAIS ELETRÔNICOS DE NOTÍCIAS PARA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE INTERESSE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO PI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO E A EMPRESA CLEITON JARMES DA SILVA - ME.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI**, por pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Izidio Batista de Figueredo Cidade Nova - MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, **CNPJ (MF) Nº 01.612.594/0001-54**, por intermédio de seu **Prefeito JOSUÉ ALVES DA SILVA**, portador da cedula de identidade n. 1908457 SSP/PI, inscrito no CPF sob o rf 823.87796349, residente e domiciliado em MORRO CABEÇANO TEMPO- PI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CLEITON JARMES DA SILVA – ME (PIAUI EM FOCO)**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 15.031.963/0001-20**, sediado(a) na R JOAQUIM BENEDITO DA SILVA nº 177, doravante designada CREDENCIADA, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). CLEITON JARMES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 2243864, expedida pelo **SSP/PI** e inscrito no CPF sob o nº 003.350.913-18, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, Processo Administrativo n.º 056/2025, Chamamento Público 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo tem como fundamento legal o processo administrativo nº 056/2025 e o Edital de Chamada Pública nº 001/2025, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e os princípios do Direito Administrativo.

1.2 O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PORTAIS ELETRÔNICOS DE NOTÍCIAS PARA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE INTERESSE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE INTERESSE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI	MÊS	CREDENCIAMENTO	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

EM BRANCO

2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços prestados, nos moldes estabelecidos no Edital, no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
2.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual ou em virtude de inadimplencia referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.5 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificaçoes constantes na ordem de serviço.
2.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

2.5. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

2.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1. A Contratante convocará os artistas para a execução do serviço, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no edital.
3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Serviço.
3.3. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela contratante.
3.4. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública.
3.5. A partir da assinatura do Termo de Credenciamento, o artista deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores.
3.6. O pagamento será depositado em conta bancária do artista contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND´s (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato.
3.7. As despesas com alimentação, água, locomoção e transporte de equipamento será por conta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

EM BRANCO

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÒES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÒES DA CONTRATADA:

5.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do evento contratado, observando as especificações técnicas contidos na ordem de serviço, bem como fornecendo toda a mão de obra qualificada e necessária à sua plena execução.

5.1.2. Cumprir o prazo de execução do evento.

5.1.3. Despesas com produção das apresentações.

5.1.4. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

5.1.5. Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.1.10. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

5.1.11. Responsabilizar-se por todos os profissionais do artista envolvidos no evento.

5.2. OBRIGAÇÒES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.

5.2.2. Limpeza do local do evento.

5.2.3. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

5.2.4. NOTIFICAR PREVIAMENTE o Contratado, quando da aplicação de penalidades.

5.2.5. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da contratada, através de servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

5.2.6. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÀO DO TERMO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

EM BRANCO

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÀO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

FONTE DE RECURSO	ÓRGÀO/SECRETARIA	FUNÇÀO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.500.00-999 000	02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04 122 1269 2009 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.706.00-999 000	02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04 122 1269 2009 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.540.00-999 000	02 05 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	12 361 1165 2046 0000 OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - 40%	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.542.00-999 000	02 05 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	12 361 1165 2046 0000 OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - 40%	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.600.00-999 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2031 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00-300 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2031 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.621.00-999 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2035 0000 MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00-999 000	02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08 244 1045 2036 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
A1.660.00-999 000	02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08 244 1045 2036 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÀO CONTRATUAL

EM BRANCO

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÀO DA EXECUÇÀO

9.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÒES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

EM BRANCO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Avelino Lopes – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo- se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

MORRO CABEÇA NO TEMPO (PI), 03 de dezembro de 2025.

JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349
Assinado de forma digital por JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349
Dados: 2025.12.03 11:03:40 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – PI
Josué Alves da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLEITON JARMES DA SILVA:15031963000120
Assinado de forma digital por CLEITON JARMES DA SILVA:15031963000120
Dados: 2025.12.03 16:16:48 -03'00'

CLEITON JARMES DA SILVA – ME (PIAUI EM FOCO)
CNPJ nº 15.031.963/0001-20
CLEITON JARMES DA SILVA
CPF nº 003.350.913-18
CREDENCIADA

EM BRANCO

MUNICIPIO DE MORRO CABECA NO TEMPO
MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VLADIMIR DUARTE PEREIRA

Id:01AB37341C00EAE8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação
Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 -A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2025

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, art. 74, IV e 79, I, DA LEI Nº 14.133/21.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PORTAIS ELETRÔNICOS DE NOTÍCIAS PARA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE INTERESSE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO PI.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, CNPJ Nº 01.612.594/0001-54

CREDENCIADA: SSA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LEGAL E TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.310.785.0001-64.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo.

VALOR MENSAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil real).

FONTE DE RECURSOS: 1.500.00-999 000; 1.701.00-999 000; 1.719.00-999 000; 1.716.00-999 000; 1.706.00-999 000; 1.710.00-999 000.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03 de dezembro de 2025.

Id:0047F1BBBE76EAE9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação
Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 -B

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2025

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, art. 74, IV e 79, I, DA LEI Nº 14.133/21.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PORTAIS ELETRÔNICOS DE NOTÍCIAS PARA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE INTERESSE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO PI.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, CNPJ Nº 01.612.594/0001-54

CREDENCIADA: CLEITON JARMES DA SILVA – ME (PIAUI EM FOCO), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.031.963/0001-20.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo.

VALOR MENSAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil real).

FONTE DE RECURSOS: 1.500.00-999 000; 1.701.00-999 000; 1.719.00-999 000; 1.716.00-999 000; 1.706.00-999 000; 1.710.00-999 000.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03 de dezembro de 2025.

Id:0F8BEDE7C364EAB6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação
Juventude Trabalho Progresso

AVISO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI E DE SUAS SECRETARIAS, A SEREM SUPRIDOS NOS MUNICÍPIOS DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI, AVELINO LOPES/PI, CORRENTE/PI, CANTO DO BURITI/PI E TERESINA/PI, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de dezembro de 2025.
HORÁRIO: 08h (oito horas) horário de Brasília.
LOCAL: Bolsa Nacional de Compras – bnc.org.br
OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: https://morrocabecanotempo.pi.gov.br/morrocabecanotempo/licitacoes, https://bnc.org.br/ e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/.
FONTES DE RECURSOS: 1.500.00-999 000; 1.700.00-999 000; 1.706.00-999 000; 1.710.00-999 000; 1.701.00-999 000; 1.754.00-999 000; 1.500.00-200 000; 1.550.00-999 000; 1.553.00-999 000; 1.571.00-999 000; 1.551.00-999 000; 1.569.00-999 000; 1.540.00-999 000; 1.541.00-999 000; 1.542.00-999 000; 1.543.00-999 000; 1.600.00-999 000; 1.500.00-300 000; 1.621.00-999 000; 1.602.00-999 000; 1.660.00-999 000.
ESPÉCIE: Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por lote.
INFORMAÇÕES: maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo/PI/ Comissão Permanente de Licitações, na Rua Izídio Batista de Figueiredo, S/Nº, Bairro: Cidade Nova – Morro Cabeça no Tempo/PI, em dias úteis, no horário das 08h às 13h, ou por meio do e-mail: cplmct2023@outlook.com.

Morro Cabeça no Tempo – PI, 04 de dezembro de 2025.

VLADIMIR DUARTE PEREIRA
Agente de Contratação

Id:0E28A86F65DAEAB7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação
Juventude Trabalho Progresso

AVISO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO E SUAS SECRETARIAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de dezembro de 2025.
HORÁRIO: 10h (dez horas) horário de Brasília.
LOCAL: Bolsa Nacional de Compras – bnc.org.br
OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: https://morrocabecanotempo.pi.gov.br/morrocabecanotempo/licitacoes, https://bnc.org.br/ e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/.
FONTES DE RECURSOS: 1.500.00-999 000; 1.700.00-999 000; 1.706.00-999 000; 1.710.00-999 000; 1.701.00-999 000; 1.500.00-200 000; 1.550.00-999 000; 1.553.00-999 000; 1.571.00-999 000; 1.551.00-999 000; 1.569.00-999 000; 1.540.00-999 000; 1.541.00-999 000; 1.542.00-999 000; 1.543.00-999 000; 1.600.00-999 000; 1.500.00-300 000; 1.621.00-999 000; 1.602.00-999 000; 1.660.00-999 000.
ESPÉCIE: Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item.
INFORMAÇÕES: maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo/PI/ Comissão Permanente de Licitações, na Rua Izídio Batista de Figueiredo, S/Nº, Bairro: Cidade Nova – Morro Cabeça no Tempo/PI, em dias úteis, no horário das 08h às 13h, ou por meio do e-mail: cplmct2023@outlook.com.

Morro Cabeça no Tempo – PI, 04 de dezembro de 2025.

VLADIMIR DUARTE PEREIRA
Agente de Contratação

EM BRANCO